



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.871/2008

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí - APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.633/2002, da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base nas consignações orçamentárias e na Lei Municipal nº 1.666/2003.

Parágrafo único - A subvenção será efetuada em 10 (dez) parcelas da seguinte forma:

Março 1ª parc.	Abril 2ª parc.	Maió 3ª parc.	Junho 4ª parc.	Julho 5ª parc.	Agosto 6ª parc.	Setem. 7ª parc.	Outub. 8ª parc.	Novem. 9ª parc.	Dezem. 10ª parc.
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí - APAE - Carandaí cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como atender às normas contidas no Decreto nº 1.789/2003, de 10/09/2003.

Art. 3º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização da Municipalidade e do Conselho Municipal de Assistência Social, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 12 367 1207 2575 339041.

Art. 5º - Aplicam-se à concessão da subvenção às normas estabelecidas no Decreto nº 1.789/2003, de 10 de setembro de 2003.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 abril de 2008. _____
Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.